



Fique Alerta

A Polícia Militar do Paraná orienta:

Ao visualizar pessoas ou veículos em atitude suspeita na sua comunidade informe no Grupo Segurança Rural Comunitária da sua localidade e alerte seus vizinhos. Caso não haja um Grupo Segurança Rural Comunitária na sua região, acione e repasse estas informações via 190, APP 190 ou 181.

Procure observar e repassar no Grupo Segurança Rural Comunitária o máximo de características das pessoas suspeitas (altura estimada, compleição física, roupas etc) ou veículos em atitude suspeita (marca, modelo, cor etc).

Observar quaisquer sons produzidos por animais (cães e pássaros) que costumam dar alerta quando da aproximação de pessoas estranhas.

Instale alarmes e câmeras de segurança, a fim de monitorar a propriedade como um todo, o local em que os animais estão e os instrumentos utilizados (mangueiras, bombas de água etc.), com o acesso às imagens em tempo real, é possível acionar a equipe Polícia Militar mais próxima em caso de situações suspeitas.

Faça parte do Grupo Segurança Rural Comunitária da sua localidade, cadastre-se no Programa Patrulha Rural Comunitária e instale a placa de "Área Monitorada" na sua propriedade após seguir as orientações preventivas dos patrulheiros rurais da sua região.



Denuncie a receptação de animais

Ajude a divulgar essas orientações e a prevenir os crimes de abigeato e receptação de animais na sua comunidade.



DISQUE
190



Cartilha Segurança Rural



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

Crime de Abigeato (roubo/furto de animais) e Receptação de Animais



SISTEMA FAEP





Abigeato

Espécie de crime de **furto/roubo** que envolve a subtração de animais (gado, porco, cabrito, carneiro e outros animais de produção), vivos ou abatidos no local do crime, especialmente de rebanhos bovinos e equinos. Previsto no artigo 155, §6º, do Código Penal (alterado pela Lei 13.330/2016).

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: § 6º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração.

Art. 180-A. Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito ou vender, com a finalidade de produção ou de comercialização, semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes, que deve saber ser produto de crime: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.



Cautela

Fique atento! Geralmente a conduta criminosa ocorre no período noturno, tendo em vista que a escuridão ou a pouca vigilância facilitam a execução do crime.

No período noturno recolha os animais para pastos próximos da sede da propriedade. Isso facilita a identificação de barulhos e permite visualizar possível ação de criminosos.

Redobre a atenção em noites de lua cheia e céu limpo, pois nestas oportunidades a visibilidade é maior mesmo sem o uso de lanternas, o que pode facilitar a ação de criminosos.

Destine os pastos mais vulneráveis para o gado mais fraco e os pastos mais seguros para o gado mais manso e saudável.

Evite deixar embarcadores disponíveis nas propriedades rurais, estes aparatos facilitam o embarque dos animais em casos de furto ou roubo. Caso possua embarcadores, mantê-los bem bloqueados ou travados.

Estabeleça rotina de vistoria, manutenção e reforço das cercas, manter com cadeados as porteadas de acesso à propriedade.

Atenção à procedência dos animais que pretende adquirir, a fim de evitar golpes ou mesmo diminuir a possibilidade de incorrer em crime de receptação de animais furtados/roubados (Art. 180-A do CP).

Marque todos os animais da sua propriedade. Hoje, além da marcação tradicional, existem brincos eletrônicos que identificam e armazenam dados como peso, vacina, entre outros. A identificação não impede o furto ou roubo de gado, mas facilita o reconhecimento e a recuperação desses animais.

Ao transportar animais (gado, porco, cabrito, carneiro e outros animais de produção) sempre expeça a Guia de Transporte de Animais (GTA) junto aos órgãos competentes (ADAPAR/Sindicato), a fim de realizar o procedimento correto e evitar problemas com a fiscalização.

O uso da GTA é um dos fatores de segurança da procedência do animal e inibe falsificações de documentação (nota fiscal e GTA).

